



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 097/2023 – COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial em 21/03/2024
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38 e CNPJ/MF sob nº 11.325.698/0001-31, respectivamente, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Sr.ª LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora do RG sob o n.º 10.042.556-91 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, e a empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 20.352.354/0001-02, situada na Rua Conselheiro Rocha, Nº 371, Galpão 01, Bairro: Floresta, Cidade: Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-210, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA, brasileiro, empresário, portadora do RG sob o n. M-2.025.033 SSP MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 842.171.976-91, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023, oriundo do processo administrativo Nº 476/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TESTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA E HEMATOLÓGICOS NOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 03					
1	Exame parasitológico de fezes - convencional, com coletor universal - Coletor Universal Graduado at 80ml Tampa 9mm de altura Confeccionado em Polipropileno (Transparente) Confeccionado em Polipropileno Branco (Leitoso).	TESTE	10000	FIRSTLAB	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 04					
1	Exame parasitológico de fezes coletor com líquido conservante e com sistema de Dupla Filtragem, com um Micro Filtro Interno, além do tradicional Filtro cônico (que assegura uma maior superfície de contato para separação de impurezas), tornando o sedimento mais limpo, facilitando a identificação dos parasitas presentes na amostra. Conservando a amostra por até 30 dias, sem a necessidade de refrigeração e permitindo a coleta padronizada e reduzida de amostra, o método minimiza o contato com as fezes, tanto na coleta, quanto na execução do exame. Seus líquidos conservantes ajudam a eliminar o mau odor e permitem a obtenção de resultados práticos e confiáveis.	TESTE	10000	COPOPLUS	R\$ 5,13	R\$ 51.300,00

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;
- c) Efetuar os fornecimentos dentro das especificações e/ou condições constantes no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, e na proposta vencedora;
- d) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira desta ATA, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 097/2023, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- e) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- f) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- g) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- h) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE como também vedado qualquer subcontratação do objeto licitado;
- i) Não caucionar ou utilizar a ATA a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- j) Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;
- k) Manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Apresentar durante a execução da ATA, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente processo licitatório;
- m) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- n) Prestar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, esclarecimentos sobre a execução da ATA, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo;
- o) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.
- 8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.
- 8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. LOCAL DE ENTREGA:

9.1. A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da "Ordem de Serviços", que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

9.2. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da SESAU, localizada Rua Paulo Afonso s/n Bairro Kennedy, Alagoinhas–BA (Ponto de referência em frente ao Posto Tropical), no horário das 08:00 às 13:00.

9.3. Caso os itens ou equipamentos entregues não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, será imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

9.4 Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o contrato de aquisição de objeto desta licitação;

9.5 A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, despesas com alimentação, hospedagem e transporte de seus funcionários que prestarão os fornecimentos/serviços, além de quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

9.6 A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais na execução do objeto desta licitação e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

9.7 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

9.7.1 PARA O LOTE 01:

9.7.1.1 Equipamento de Hematologia para velocidade mínima de 80 amostras / hora

9.7.1.1.1 A empresa vencedora deverá instalar **02 (dois equipamentos NOVOS)**, com as mesmas características, com possibilidade de realização de no mínimo 26 parâmetros.

Análise de 26 parâmetros.

Contagem Total de Leucócitos (LEU)

Contagem Total de Eritrócitos (ERI)

Leitura espectrofotométrica de Hemoglobina (HGB), sem cianeto.

Determinação de Hematócrito (HCT)

Determinação de Volume Corpuscular Médio (VCM)

Determinação da Hemoglobina Corpuscular Média (HCM)

Determinação da Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média (CHCM)

Determinação do índice de Anisocitose (RDW)

Contagem Total de Plaquetas (PLT)

Determinação do Volume Plaquetário Médio (VPM)

Determinação de Plaquetócrito (PCT)

Determinação da Amplitude de Distribuição Plaquetária (PDW)

Contagem de Linfócitos Valor Absoluto (#)

Contagem de Linfócitos Valor Relativo (%)

Contagem de Monócitos Valor Absoluto (#)

Contagem de Monócitos Valor Relativo (%)

Contagem de Neutrófilos Valor Absoluto (#)

Contagem de Neutrófilos Valor Relativo (%)

Contagem de Eosinófilos Valor Absoluto (#)

Contagem de Eosinófilos Valor Relativo (%)

Contagem de Basófilos Valor Absoluto (#)

Contagem de Basófilos Valor Relativo (%)

Contagem de Linfócitos Atípicos Valor Absoluto (#)

Contagem de Linfócitos Atípicos Valor Relativo (%)

Contagem de Grandes Células Imaturas Valor Absoluto (#)

Contagem de Grande Células Imaturas Valor Relativo (%)

Metodologia: Impedância Elétrica, Espectrofotometria, Citoquímica e Citometria de Fluxo.

Capacidade mínima de 80 amostras/hora

Modo CBC DIFF selecionável





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Estação de Validação

Capacidade mínima de 10 tubos por Rack
Microamostragem mínima de 20µl para DIFF e CBC
Identificação por Código de Barras em Modo Aberto e Fechado
Limpeza Automática da Agulha de Aspiração
Impressão das Contagens e de 3 Histogramas: Série Vermelha, Série Branca e Série Plaquetária
Procedimentos de Limpeza e Calibração Totalmente Automatizados.
Identificação Alfanumérica, Numérica ou Seqüencial de Amostras
Limites de Pacientes Programáveis para 80 tipos sanguíneos.
Impressora Externa
Leitor de Código de Barras e Teclado Externo
Memória 10.000 Resultados com Gráficos
Controle de Qualidade com Gráficos Numéricos e Levey Jennings
Registro de Eventos (Rastreabilidade)
Configuração de Usuários
Interfaceamento Bidirecional. Interface de usuário integrada intuitiva, com opção de gerenciamento local e interfaceamento bidirecional).
Detecção de Nível de Esgoto
Impressão com Valores de Referência do Paciente e Contagem Manual do DIFF
Rotação do tubo 360° para homogeneização
Alarmes de Falhas de Contagem
Eventos Rastreáveis pela estação de validação (Troca de reagentes, Controle de Qualidade, Calibração e Manutenções)
Modo "stat" com tubo de amostra fechado ou aberto
Leitor de código de barras interno e externo
Interface RS 232 incluindo gráficos e matriz
Modo "CDR" (Custom Dilution Ratio) diluição de amostras personalizadas modo automático ou manual.
Critérios de Repetição, Transmissão e Impressão Programáveis.
Ciclos de "star up" (inicializar) e "shut down" (finalizar) programáveis
Acesso Remoto
Sistema Operacional Windows XP Embedded TM

9.7.1.2 Outras Especificações

- Voltagem: 100V a 240V, 50 Hz a 60 Hz, 200 V.
- Os reagentes, calibradores controles devem ser prontos para uso em equipamento automatizado, sem a necessidade de preparo prévio por parte do operador.
- O equipamento desse sistema deverá ser provido de fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos quando da falta de suprimento de energia elétrica no laboratório (NOBREAK de 3 kVAs com autonomia mínima de 30 minutos).
- O equipamento deverá ser provido de impressora a laser para impressão de resultados
- O equipamento deve apresentar baixo consumo de energia
- **Equipamento novo**, sem utilização em outro laboratório.
- A empresa vencedora deverá disponibilizar Sistema de Interfaceamento entre os equipamentos de automação próprios ou em comodato, principal, que irá processar os reagentes fornecidos pela licitante e o - Sistema de Gestão Laboratorial (LIS) atualmente utilizado pela instituição, assumindo todos os custos de instalação, customização, treinamento e o correspondente licenciamento, sendo este software compatível com o Sistema de Gestão Laboratorial atualmente utilizado pelo laboratório do licitante durante o período de fornecimento dos reagentes, sem ônus para a instituição. **Assim como fornecer tanto a impressora de etiquetas de código de barras, como as próprias etiquetas usadas para o Interfaceamento das amostras e cartucho (tinta) desta.**
- O sistema gerencial deverá contar com suporte telefônico em regime de plantão, rastreabilidade de atendimentos e exames, rastreabilidade de material, gerenciamento de exames, gerenciamento de processos de faturamento, entre outras funcionalidades básicas, assim também como deverá dispor de *backup*. A contratada deverá ainda ofertar o serviço de resultado via laudo online, permitindo aos pacientes, médicos e colaboradores visualizarem os atendimentos e os resultados dos exames realizados no laboratório, bem como a todos os pacientes atendidos sinalizando que o resultado do exame já se encontra disponível para retirada por via impressa e/ ou internet.

9.7.2 PARA O LOTE 02:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

9.7.2.1 A empresa vencedora deverá instalar (por cessão de uso) no laboratório **UM ANALIZADOR** com velocidade mínima para 400 testes e **mais o sistema ISE**, ou **DOIS ANALISADORES BIOQUIMICO AUTOMATIZADOS** com velocidade mínima para 200 testes (cada) para soro com unidade fotométrica incluindo ISE. Equipamentos totalmente automatizados com sistema dedicado para química líquida ou seca, com velocidade mínima para 200 testes fotométricos por hora **mais o sistema ISE** (Na, K, Cl) ou NA, K, Li, com acesso randômico, contínuo (reagentes e soro) e imediato. Equipamentos com carrossel dedicado para soro **com mínimo de 40 posições**, (calibradores, soro controle e posição para amostras de emergência, cubetas de reação descartáveis ou laváveis, com capacidade de realização para todos os testes contados onboard, independente de ser mono ou bi reagente (para bioquímica), identificação do tipo de reagente, validade do lote através da leitura do código de barras dos reagentes (realizado automaticamente pelo equipamento).

9.7.2.2 Bioquímica – dois equipamentos com produtividade mínima de 200 testes fotométricos/hora, ou um equipamento com produtividade mínima de 400 testes fotométricos/hora mais o sistema de ISE (Na, K, Cl) ou NA, K, Li.

9.7.2.3 Os equipamentos deverão vir acompanhados dos softwares e contrato de interfaceamento bidirecional com o LIS utilizado no laboratório no momento da instalação dos equipamentos, além de um conjunto composto de: 01(um) computador com teclado, monitor, mouse, estabilizador para serem utilizados no interfaceamento (para cada equipamento), insumos como: papel de escritório, 01 (uma) impressora e tonner para esta impressora. Impressora para etiquetas de código de barras e tinta para a mesma. Os equipamentos, computadores e impressoras deverão permanecer no laboratório até o término dos reagentes. Caso haja algum outro custo para a implantação do interfaceamento ficará a cargo da empresa vencedora do devido certame.

9.7.2.4 A empresa deverá implantar um sistema de gestão laboratorial que seja voltado ao atendimento de pacientes provenientes do SUS, permitindo customizações para atendimento das particularidades que fujam ao cotidiano do funcionamento do Laboratório de Referência Municipal. Caberá à empresa contratada verificar se a internet instalada dará o suporte necessário à instalação do programa de gestão e interfaceamento dos equipamentos. A necessidade de internet é para a colocação do sistema laboratorial para cadastro e emissão de etiquetas de código de barras, não havendo alteração de custos para as unidades, uma vez que todo material de identificação é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.7.2.5 O sistema gerencial deverá contar com suporte telefônico em regime de plantão, rastreabilidade de atendimentos e exames, rastreabilidade de material, gerenciamento de exames, gerenciamento de processos de faturamento, entre outras funcionalidades básicas, assim também como deverá **dispor de backup**. A **CONTRATADA** deverá ainda ofertar o serviço de resultado via laudo online, permitindo aos pacientes, médicos e colaboradores visualizarem os atendimentos e os resultados dos exames realizados no laboratório, bem como a todos os pacientes atendidos sinalizando que o resultado do exame já se encontra disponível para retirada por via impressa e/ ou internet.

9.7.2.6 Os equipamentos devem ser totalmente automatizados, ou seja uma vez programado, os equipamentos com os reagentes e materiais biológicos não deverão ter necessidade de procedimento manual em nenhuma das etapas subsequentes. Deverão ser de acesso randômico, ou seja, realizar várias provas ao mesmo tempo. Os reagentes deverão ser reconhecidos prontamente pelo equipamento sem a intervenção do operador.

9.7.2.7 Os equipamentos deverão necessariamente vir acompanhados de No Break com autonomia no mínimo 20 minutos compatível com os equipamentos.

9.7.2.8 Ter disponibilidade para que o material biológico possa ser pipetado a partir do tubo primário, ou seja, do tubo em que foi colhido o sangue de 5, 7 e 10 ml com gel separador bem como cubetas pediátricas.

9.7.2.9 Os equipamentos deverão ser multiparamétrico, ou seja, realizar os testes contados simultaneamente, independente do tempo de incubação de cada parâmetro, deverá possuir diluição automática para todos os testes a serem executados.

9.7.2.10 Possibilidade de interfaceamento com a rede de informática, com identificação com código de barra de amostras e recarregamento do equipamento com os reagentes acondicionados sob forma de kits, de modo que o contato manual seja mínimo a fim de evitar erros por troca e por contaminação de reagente.

9.7.2.11 Os equipamentos deverão ser contínuos para o carregamento de reagentes e amostras (soro, controles e calibradores), possuir carrossel de reagentes climatizado capaz de garantir a estabilidade dos reagentes onboard, mínimo 28 dias.

9.7.2.12 Os equipamentos deverão possuir sensor de detecção de amostra, Controle de qualidade expresso por gráficos Levey-Jennings e regras de Westgard mínimo, utilização de código de barras para identificação e amostras e reagentes e resultados em análise visualizada na tela.

9.7.2.13 Os equipamentos deverão obrigatoriamente trabalhar com software em português e em ambiente WINDOWS.

9.7.2.14 O conjunto de equipamento deverá ter capacidade de posições para amostras de emergência de no mínimo 2 (duas) posições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

9.7.2.15 Os equipamentos deverão ter sensor de líquido. As curvas de calibração para os testes químico/eletroquímico deverão ser obrigatoriamente calibrados por lote e ter estabilidade mínima de 28 dias on bord.

9.7.2.16 Ter capacidade para processar vários tipos de amostras biológicas como: soro, plasma, urina e liquor. Caso o sistema integrado ou modular não realize todas as provas solicitadas no devido certame, a empresa licitante poderá terceirizar no máximo 01 parâmetro, desde que não sejam exames de doenças infecciosas e sexualmente transmissível.

9.7.2.17 **OS ANALISADORES** e seus reagentes devem apresentar obrigatoriamente todas as características de validação das dosagens: robustez, reprodutibilidade, exatidão e precisão dos resultados, linearidade, com coeficiente mínimo de variação e repetições; inserção de amostras de emergência com prioridade de reação imediata, e que seja capaz de processar diluição e concentração automática da amostra quando se fizer necessário; gerar o mínimo de resíduos laboratoriais e não oferecer um mínimo de risco em Biossegurança; controles, calibradores e Kits sejam da mesma marca do equipamento (reagentes dedicados) e fabricante e que **TODOS os reagentes sejam totalmente de pronto uso sem que precise haver manipulação prévia do operador e que possuam estabilidade mínima comprovada de 28 dias carregados na máquina.**

OBSERVAÇÃO: Em caso de quebra ou inoperância de qualquer aparelho, a assistência técnica deverá resolver o problema em 24 horas (assistência presencial e em horário administrativo), caso ultrapasse esse tempo a empresa deverá se responsabilizar pelo processamento das amostras em outro laboratório, sem ônus para a instituição até que o problema seja solucionado.

10. PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoins/BA, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

10.10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por motivo de interesse público;
- A pedido do fornecedor.

12.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoas, 08 de março de 2024.

Laínia Gabrielle R. Passos Lobo
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 196201
SES/AL ALAGOINHAS

LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GC LAB
DIAGNOSTICOS
LTDA:2035235
4000102

Assinado de forma
digital por GC LAB
DIAGNOSTICOS
LTDA:20352354000102
Dados: 2024.03.11
10:54:14 -03'00'

GILDASIO
ANTONIO
FAGUNDES
CANELA:84217
197691

Assinado de forma
digital por GILDASIO
ANTONIO FAGUNDES
CANELA:84217197691
Dados: 2024.03.11
10:54:32 -03'00'

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
CONTRATADA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2024

PE 097/2023 – SRP – Ata de Registro de Preços n.º 058/2024. Objeto: Aquisição de testes para realização de exames de bioquímica e hematológicos nos usuários da Rede Municipal de Saúde pelo Laboratório Municipal de Alagoinhas/BA, com a cessão de equipamentos em Regime de Comodato. Fornecedor: **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.352.354/0001-02. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 11/03/2024. Preço Registrado: R\$ R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais).

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 03					
1	Exame parasitológico de fezes - convencional, com coletor universal - Coletor Universal Graduado at 80ml Tampa 9mm de altura Confeccionado em Polipropileno (Transparente) Confeccionado em Polipropileno Branco (Leitoso).	TESTE	10000	FIRSTLAB	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 04					
1	Exame parasitológico de fezes coletor com líquido conservante e com sistema de Dupla Filtragem, com um Micro Filtro Interno, além do tradicional Filtro cnico (que assegura uma maior superfície de contato para separação de impurezas), tornando o sedimento mais limpo, facilitando a identificação dos parasitas presentes na amostra. Conservando a amostra por até 30 dias, sem a necessidade de refrigeração e permitindo a coleta padronizada e reduzida de amostra, o método minimiza o contato com as fezes, tanto na coleta, quanto na execução do exame. Seus líquidos conservantes ajudam a eliminar o mau odor e permitem a obtenção de resultados práticos e confiáveis.	TESTE	10000	COPOPLUS	R\$ 5,13	R\$ 51.300,00